

COMARCA DE CATAGUASES
Vara Criminal

EDITAL Nº 01/2017

ALOYSIO LIBANO DE PAULA JUNIOR, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições e competência jurisdicional, gestor de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais, suspensão condicional do processo e sentenças condenatórias, **torna público, para conhecimento de interessados, o presente Edital para Cadastramento de Entidades Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, interessadas no financiamento de projetos destinados ao atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Resolução nº 154/2012, do CNJ e do Provimento Conjunto nº 27, do TJMG – ECGJMG/2013, em consonância com a Portaria nº 4.994/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas, que são verbas de natureza pública, quando não destinados diretamente à vítima ou aos dependentes, serão revertidos à entidade pública ou privada, com finalidade social e sem fim lucrativa, previamente cadastrada.

1.2. O procedimento de destinação de verbas referentes às prestações pecuniárias obedecerá três etapas distintas: o cadastramento prévio que trata esse edital, a apresentação e a escolha de projetos que será regulado por instrumento normativo distinto que será brevemente publicado e finalmente o procedimento de prestação de contas dos valores recebidos.

1.3. O presente edital é composto por quatro anexos, a saber: formulário a ser preenchido pelas entidades interessadas no cadastramento prévio (Anexo I); Resolução 154, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo II); Provimento Conjunto TJMG/ECGJMG nº 27/2013 e Portaria nº 4.994/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais (Anexo IV).

2. DO CADASTRAMENTO



COMARCA DE CATAGUASES
Vara Criminal

2.1. As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão atender aos requisitos previstos no artigo 4º, do Provimento Conjunto nº 27/2013 (Anexo III) e apresentar pedido de cadastramento à Vara Criminal da Comarca de Cataguases/MG, Fórum Doutor Afonso Henrique V. Resende, situada na Praça Dr. Augusto Cunha Neto, s/n, bairro Granjaria, no período de 13 de setembro de 2017 a 03 de outubro de 2017, no horário de 12:00 horas às 18:00 horas.

2.2. O pedido de cadastro deverá:

I – estar acompanhado da documentação pertinente, de acordo com a espécie da entidade, se pública ou privada;

II – indicar a área territorial de atuação da entidade

2.3. Para a inclusão no cadastro, as entidades deverão anexar a seguinte documentação:

I – comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas:

a) sua finalidade social;

b) finalidade não lucrativa;

II – comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III – identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação.

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União: <https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

VI – Certidão de regularidade do FGTS: http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online/consulta_crf.asp.

VII – Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos.

VIII – Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais: respectivo Município.

2.4. O cadastro da entidade na comarca valerá pelo prazo de 1 (um) ano.

3. DA ANÁLISE E DEFERIMENTO DO CADASTRO

COMARCA DE CATAGUASES

Vara Criminal

3.1. Decorrido o prazo estabelecido neste edital, a Escrivã da Vara Criminal da Comarca de Cataguases/MG autuará os pedidos em procedimento único e expedirá certidão indicando quantos pedidos de cadastramento foram apresentados e quais atendem ou não as exigências do item 2 deste edital.

3.2. Expedida a certidão referida no item 3.1, serão ouvidos os Representantes da Defensoria Pública e do Ministério Público (com atribuição na execução penal) com atuação na Vara Criminal para opinarem sobre os pedidos de cadastramento prévio, no prazo de 05 (cinco) dias.

3.3. Findo o prazo indicado no item 3.2, os autos serão remetidos à conclusão para o Juiz da Vara Criminal que julgará os pedidos de cadastramento.

3.4. Será indeferido o cadastro de entidades que não atenderem integralmente às exigências do item 2 do presente edital.

3.5. O cadastro deferido da entidade na Comarca valerá pelo prazo de 01 (um) ano, contado da decisão de deferimento.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Da decisão que julgar os pedidos de cadastro deverá ser intimada a entidade, dela não cabendo recurso ou pedido de reconsideração.

4.2. Os documentos referentes às entidades cujo cadastro for indeferido serão restituídos ou, após intimação para recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, destruídos, o que deverá ser certificado pela escrivã.

4.3. A documentação relativa às entidades cujo cadastramento for deferido será parte integrante dos autos de cadastramento e, em hipótese alguma, será devolvida à entidade cadastrada.

4.4. As informações e esclarecimentos sobre o cadastramento de entidades poderão ser obtidos junto à Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Cataguases/MG.

4.5. É facultado ao Juízo da Vara Criminal de Cataguases/MG, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas relacionadas ao cadastramento, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

4.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Juízo da Vara Criminal, ouvido previamente o Órgão com atribuição de execução penal do Ministério Público e da Defensoria Pública.

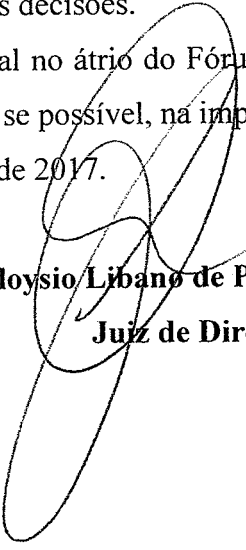


COMARCA DE CATAGUASES
Vara Criminal

4.7. As entidades que desejarem o cadastramento deverão apresentar e-mail de contato, pelo qual serão intimadas de todas as decisões.

4.8. Publicar o presente edital no átrio do Fórum, no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, e, se possível, na imprensa local, sem ônus para o TJMG.

Cataguases, 08 de setembro de 2017.


Aloysio Libano de Paula Junior
Juiz de Direito